



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº5, DE 13 DE JULHO DE 2026.

500
Câmara Municipal
CACEQUI
13.07.26
13.07.26
13.07.26

INSTITUI O "PROGRAMA FILA ZERO" NO ATENDIMENTO DE PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM CÂNCER NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS MUNICIPAIS CONVENIADAS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cacequi/RS O Programa Fila Zero, destinado a garantir atendimento prioritário, célere e humanizado aos pacientes diagnosticados com câncer nas unidades de saúde pública municipais conveniadas ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Art.2º O Programa Fila Zero tem como objetivo assegurar que o paciente com diagnóstico confirmado de câncer receba, no menor prazo possível, o início do tratamento médico necessário, em conformidade com a Lei Federal nº 12.732/2012, que determina o início do tratamento em até 60 (sessenta) dias após o diagnóstico.

Art.3º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo deverá:

I – estabelecer fluxos prioritários para a realização de exames, consultas e procedimentos oncológicos;

II – garantir o acompanhamento integral do paciente desde o diagnóstico até o término do tratamento;

III – promover a articulação entre a rede municipal e as unidades de referência oncológica regionais e estaduais;

Art.4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, organizações sociais e entidades filantrópicas, visando ampliar o acesso e a eficiência dos serviços oncológicos no município.

Art.5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.6º Está Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

ORDEM DO DIA

Em 13.07.26

Presidente

Cacequi, 13 de julho de 2026.

Ver. CLÁUDIA GANDOR
Bancada do Progressistas

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Cacequi - RS

www.cvcacequi.com.br

Email :cacequicm@gmail.com.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

JUSTIÇA E SEGURANÇA

Em

Presidente

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

APROVADO

Em 13.07.26

Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO

E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em

Presidente

13.07.26

13.07.26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Programa Fila Zero no atendimento de pacientes diagnosticados com câncer, com o objetivo de assegurar agilidade, prioridade e dignidade no acesso ao tratamento oncológico no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O câncer é uma das principais causas de morte no Brasil e no mundo. O diagnóstico precoce e o início rápido do tratamento aumentam significativamente as chances de cura e a qualidade de vida do paciente. Entretanto, ainda é comum que muitos pacientes enfrentem longas filas de espera para consultas, exames e início da terapia adequada - o que pode comprometer o prognóstico da doença.

A Lei Federal nº 12.732/2012 assegura que todo paciente com neoplasia maligna tem direito de iniciar o tratamento em até 60 dias após o diagnóstico. O Programa Fila Zero vem, portanto, fortalecer a aplicação dessa norma no âmbito municipal, garantindo um fluxo de atendimento mais eficiente e transparente, inclusive que seja realizado este atendimento prioritário em todos setores que o paciente portador de câncer necessite de qualquer tipo de serviço de saúde municipal,

Com esta proposta, o Município demonstra sensibilidade e compromisso com a saúde pública e com a vida dos cidadãos, colocando a dignidade humana e o direito à saúde como prioridades absolutas.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação deste importante Projeto de Lei.

Cacequi, 13 de julho de 2026.

Ver. CLÁUDIA GANDOR
Bancada do Progressistas